

Publicada na Secretaria do Governo da Provincia de São Paulo, aos nove dias do mez de Abril do anno de mil oito centos e oitenta e nove.

O Secretario da Provincia—*Estevam Leão Bourroul.*

N. 108

O Dr. Pedro Vicente de Azevedo, Presidente da Provincia de São Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a seguinte lei :

Art. 1. Fica auctorisado o Governo a consentir que a Companhia Ramal Ferreo de Santa Rita assente trilhos e faça passar seus trens na ponte provincial sobre o rio Mogy-guassú, em Porto Ferreira, obrigando-se a mesma companhia ás obras de consolidação que forem necessarias e á conservação da superstructura da referida ponte.

Art. 2. Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo da Provincia de São Paulo, aos dez dias do mez de Abril de mil oito centos e oitenta e nove.

(L. S.)

PEDRO VICENTE DE AZEVEDO.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o Decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, auctorisando o Governo a consentir que a Companhia Ramal Ferreo de Santa Rita assente trilhos e faça passar seus trens na ponte provincial sobre o rio Mogy-guassú, em Porto Ferreira, como acima se declara.

Para vossa excellencia vêr,

José Christino da Fonseca, a fez.

Publicada na Secretaria do Governo da Provincia de São Paulo, aos dez dias do mez de Abril de mil oito centos e oitenta e nove.

O Secretario da Provincia—*Estevam Leão Bourroul.*

N. 109

O Dr. Barão de Jaguára, Commendador da Ordem da Rosa e Presidente da Provincia de São Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei a seguinte lei :

Art. 1. Ficam elevados á quantia de um conto, seiscentos e trinta mil réis (1:630\$000) por anno, os vencimentos com que foi aposentado o bacharel Americo Ferreira de Abreu, ex-procurador fiscal do Thesouro Provincial.

